



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>9189</u>
22 NOV. 2019
Horário: <u>08:24</u> <i>[Assinatura]</i>
Responsável

MENSAGEM N.º 027/2019

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 34, II, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei n.º 109 /2019, que “*Reunifica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) e a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB), sob a denominação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA), extingue os cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o de Secretário Municipal de Urbanismo, cria o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB), com o respectivo cargo de Secretário Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social, e remove Departamentos e órgãos já existentes em Secretarias Municipais para as duas novas Secretarias Municipais, tudo sem qualquer acréscimo na despesa de pessoal.*”, nesta oportunidade solicitando urgência na sua apreciação, segundo a previsão do art. 38, *caput*, da mesma Lei Orgânica do Município.

2. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 20 de novembro de 2019.

*[Assinatura]*  
**José Maria Lucena**

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
28 NOV. 2019
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROJETO DE LEI N.º 109 /2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Reunifica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) e a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB), sob a denominação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA), extingue os cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o de Secretário Municipal de Urbanismo, cria o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB), com o respectivo cargo de Secretário Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social, e remove Departamentos e órgãos já existentes em Secretarias Municipais para as duas novas Secretarias Municipais, tudo sem qualquer acréscimo na despesa de pessoal.*

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
  
28 NOV. 2019  
  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reunificadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) e a Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB), sob a denominação de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA).



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**Art. 2º.** São extintos os cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o de Secretário Municipal de Urbanismo e criado o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Art. 3º.** É instituída a Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB) e criado o respectivo cargo de Secretário Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.

**Art. 4º.** Removem-se para a Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social, juntamente com os respectivos cargos de provimento em comissão, o Departamento Técnico, o Departamento de Paisagismo e o Departamento de Habitação Social da extinta Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB) e o Departamento de Diligências do ECARC, vinculado à Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE), este último tendo sua denominação alterada para Departamento de Desenvolvimento de Projetos.

**Art. 5º.** Ficam removidos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, juntamente com os respectivos cargos de provimento em comissão, todos os Departamentos, Setores, Administrações do Matadouro Público, dos Mercados e Feiras Urbanos, do Mercado das Confeções, Chefia da Guarda Municipal, Superintendência da SUTRAN e seus órgãos subalternos, bem como o Departamento de Controle Urbano, este vindo da extinta Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB).

**Art. 6º.** Os Anexos da Lei Municipal n.º 1.986, de 1º de fevereiro de 2017, com as alterações de leis posteriores, serão atualizados por Decreto.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 20 de novembro de 2019.

  
**José Maria Lucena**